



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201-Itapema do Norte -89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 PROCESSO Nº154/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e **JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO**, Diretor de Turismo, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

Considerando que Itapoá é um município turístico e que este setor alavanca a economia local, logo, investir em eventos na alta temporada é rentável para o município.

Considerando se tratar de uma banda que se apresenta de forma distinta, com repertório próprio de sucesso reconhecido e execução singular de composições. Suas apresentações alcançaram sucesso reconhecido pelo público pelos meios de comunicação.

Considerando que existe vasta demonstração de que a banda Nenhum de Nós no trato artístico é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública e a empresa que o representa demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação em anexo).

Considerando que é notória a experiência nacional e na área de atuação da banda Nenhum de Nós, comprovado sucesso e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

Considerando que a banda possui identidade e repertório próprio, com muitos sucessos conhecidos pelo grande público e realiza apresentações de forma *sui generis*, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural.

Considerando que existe vasta demonstração de a banda Nenhum de Nós, no trato artístico é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, que suas composições próprias são de reconhecido sucesso pelo público e exaustivamente tocadas nas rádios e em numerosos shows realizados pelo Brasil em celebrações semelhantes.

Considerando que o show será na virada de ano (Réveillon), o preço proposto não apresenta tanta discrepância do cobrado em outras épocas do ano e, conforme notas fiscais, está dentro do preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontram-se anexos documentos como a nota fiscal do show realizado em Piedade de Caratinga/MG, em setembro de 2019, no valor de R\$ 50.000,00; nota do evento Canta Mariana – Festival da Canção realizado em Mariana/MG em julho de 2019, no valor de R\$55.000,00 e nota do show realizado em Forquilha/SC, em outubro de 2019, no valor de R\$ 45.000,00;

Considerando que o show apresentado pela banda Nenhum de Nós coaduna com o perfil do evento Réveillon 2019/2020 e, ainda, conta com o ineditismo do show em Itapoá.

Considerando a o inciso VII da Lei Municipal ordinária nº904/2019 que autoriza o poder executivo a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados no Município.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

Considerando o Parecer Jurídico nº 158/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA NENHUM DE NÓS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA A FESTIVIDADE INTITULADA "REVEILLON", EM TODAS AS SUAS ESPECIFICIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber**, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 69.500,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemen
Turismo/Cult	223	10	001	023	695	006	2054	010000	333903923
Turismo/Cult	619	10	001	023	695	006	2054	0300000	333903923

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, sendo que o show dar-se-á no dia 31/12/2019, com no mínimo 01h20min (uma hora e vinte minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

6. CONTRATADO: **NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.589.127/0001-37, localizada à Av. Gen. Flores Cunha, nº 903, sala 1008, Bairro Vila Veranópolis em Cachoeirinha/RS, CEP: 94.910-970, representado pelo sócio, o Sr. **LUIZ ANTONIO GOELZER MEIRA**, brasileiro, portador da CI.RG nº 100.788.2275-SSP/RS e CNPF/MF nº 430.389.720-53.

Itapoá, 20 de dezembro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTOS
DIRETOR DE TURISMO